



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XL - Nº 127
TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2014

www.imprensaoficial.rj.gov.br



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Leonardo Espíndola</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS <i>Júlio César Carmo Bueno</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS <i>Hudson Braga</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA <i>José Mariano Beltrame</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Cesar Rubens Monteiro de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Marcos Esner Musafir</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Sérgio Simões</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Wilson Risolia Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA <i>Alexandre Sérgio Alves Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO <i>José Geraldo Machado</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Tatiana Vaz Carius</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE <i>Carlos Francisco Portinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA <i>Alberto Messias Mofati</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA <i>José Bonifácio Ferreira Novellino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Sérgio Tavares Romay</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA <i>Adriana Scorzelli Rattes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>João Carlos Mariano Santana Costa</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Manoel Gonçalves da Silva Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Claudio Magnavita</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA <i>Marcus Wilson Von Seehausen</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Wolftair Simeí Lopes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA <i>Sheila Lúci Abel de Mello</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	4
Governo.....	10
Planejamento e Gestão.....	10
Fazenda.....	12
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	34
Obras.....	34
Segurança.....	34
Administração Penitenciária.....	34
Saúde.....	36
Defesa Civil.....	38
Educação.....	38
Ciência e Tecnologia.....	41
Habitação.....	42
Transportes.....	42
Ambiente.....	42
Agricultura e Pecuária.....	42
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	42
Trabalho e Renda.....	42
Cultura.....	43
Assistência Social e Direitos Humanos.....	43
Esporte e Lazer.....	44
Turismo.....	44
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	44
Proteção e Defesa do Consumidor.....	44
Prevenção a Dependência Química.....	44
Procuradoria Geral do Estado.....	44
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	45
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	45

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo,
Parte I-JC - Junta Comercial,
Parte I (DPGE) - Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-A - Ministério Público,
Parte I-B - Tribunal de Contas e Parte IV - Municípios
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.875 DE 14 DE JULHO DE 2014

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SEFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/068/1826/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, sem aumento de despesa, as Superintendências de Auditoria Operacional e de Ações Estratégicas e a de Auditoria Operacional na Área de Pessoal e de Demandas Extraordinárias, da Auditoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º do Decreto 40.613, de 15/02/2007 e suas modificações na forma que se segue:

"Art. 5º - A Secretaria de Estado de Fazenda terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- 1.7 - Auditoria Geral do Estado;
- 1.7.1 - Assessoria Especial;
- 1.7.2 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Economia, Gestão e Infraestrutura;
- 1.7.2.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Planejamento;
- 1.7.2.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda;
- 1.7.2.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Casa Civil, Governo e Vice-Governadoria;
- 1.7.2.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Agricultura e Desenvolvimento Regional;
- 1.7.2.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Obras e Transportes;
- 1.7.3 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social;
- 1.7.3.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Segurança;
- 1.7.3.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Administração Penitenciária;
- 1.7.3.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Defesa Civil;
- 1.7.3.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ambiente;
- 1.7.3.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Assistência Social, Envelhecimento Saudável e Prevenção à Dependência Química;
- 1.7.3.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Desenvolvimento Econômico e Habitação;
- 1.7.4 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Capital Humano e Direitos da Cidadania;
- 1.7.4.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Educação;
- 1.7.4.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Turismo, Esporte e Lazer;
- 1.7.4.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Cultura;

ANEXO ÚNICO a que se refere o Decreto nº 44.875, de 14/07/2014

Cargos em Comissão a serem Transformados			Cargos em Comissão Resultantes da Transformação		
Qtd.	Cargo em Comissão	Simb.	Qtd.	Cargo em Comissão	Simb.
01(a)	Superintendente (Sup. de Planejamento e Normas)	DG	01	Superintendente (Sup. de Tecnologia, Planejamento e Normas)	DG
01(b)	Coordenador Setorial I (Assistência Social)	DG	01	Superintendente (Sup. de Auditoria de Convênios e Contratos)	DG
01(c)	Coordenador Setorial II (Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca)	DAS-8	01	Assessor Especial	DG
01(d)	Coordenador Setorial II (Governo)	DAS-8	01	Coordenador (Coordenadoria de Auditoria das Contas das Autarquias)	DAS-8
01(e)	Coordenador Setorial II (Transportes)	DAS-8	01	Coordenador (Coordenadoria de Auditoria das Contas das Fundações)	DAS-8
01(f)	Coordenador Setorial II (Desenvolvimento Econômico)	DAS-8	01	Coordenador (Coordenadoria de Auditoria de Obrigações Fiscais e Previdenciárias)	DAS-8
01(g)	Coordenador (5ª Coordenadoria de Auditoria)	DAS-8	01	Coordenador (Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria)	DAS-8
01(h)	Coordenador (6ª Coordenadoria de Auditoria)	DAS-8	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Obras e Transportes)	DAS-8
06(i)	Assessor Setorial I	DAS-8	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Segurança)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Planejamento)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Agricultura e Desenvolvimento Regional)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria na área de Pessoal)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Educação)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Saúde)	DAS-8
-	-	-	01	Coordenador Setorial II (Coordenadoria Setorial de Auditoria - Defesa Civil)	DAS-8

Últimos Ocupantes:

- (a) Robson Ramos Oliveira, ID Funcional nº 2911435-7
(b) Andrea Lemgruber, ID Funcional nº 1943932-6
(c) Marcello Roberto Campos, ID Funcional nº 1943135-0
(d) Thelma Regina A. Santos da Silva, ID funcional nº 1961186-2
(e) Sandra Regina Lopes de Oliveira, ID Funcional nº 1943913-0
(f) Rose Ramos do Nascimento, ID Funcional nº 1943591-6
(g) Almir Monteiro da Costa, ID Funcional nº 321892-7
Carlos Alberto Rangel Serra, ID Funcional nº 1958418-0
Alexandre Mota Barbosa, ID Funcional nº 1961015-7
Estéfano Bezerra da Silva, ID Funcional nº 4412067-2
Jair de Sá de Jesus, ID Funcional nº 1958485-7
Sidney Medina, ID Funcional nº 1943814-1

DECRETO Nº 44.876 DE 14 DE JULHO DE 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 19.260.542,81 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 5º da Lei Estadual nº 6.668, de 13 de janeiro de 2014, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2014;

- o Decreto nº 44.567 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2014;

- 1.7.4.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ciência, Tecnologia, Trabalho e Defesa do Consumidor;
- 1.7.4.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Saúde;
- 1.7.5 - Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta;
- 1.7.5.1 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Autarquias;
- 1.7.5.2 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Fundações;
- 1.7.5.3 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- 1.7.6 - Superintendência de Auditoria de Convênios e Contratos;
- 1.7.6.1 - Coordenadoria de Auditoria de Convênios;
- 1.7.6.2 - Coordenadoria de Auditoria de Contratos;
- 1.7.7 - Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria;
- 1.7.7.1 - Coordenadoria de Normas, Estudos e Capacitação de Auditoria;
- 1.7.7.2 - Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria;
- 1.7.7.3 - Coordenadoria de Suporte ao Controle Social e de Prevenção à Corrupção;
- 1.7.8 - Superintendência de Auditoria Operacional e de Ações Estratégicas;
- 1.7.8.1 - Coordenadoria de Auditoria de Acompanhamento das Contas do Governador e Índices Constitucionais;
- 1.7.8.2 - Coordenadoria de Auditoria de Obrigações Fiscais e Previdenciárias;
- 1.7.8.3 - Coordenadoria de Auditoria de Natureza Operacional;
- 1.7.9 - Superintendência de Auditoria da Área de Pessoal e de Demandas Extraordinárias;
- 1.7.9.1 - Coordenadoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial;
- 1.7.9.2 - Coordenadoria de Auditoria da Área de Pessoal;
- 1.7.9.3 - Coordenadoria de Auditoria de Trabalhos Especiais;
- 1.7.10 - Divisão de Apoio Administrativo;

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão da estrutura da Auditoria Geral do Estado relacionados no Anexo Único ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. 4º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão abaixo relacionados, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Victor Marcell Almeida de Melo, Id Funcional nº 5005912-2, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado;

II - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Thiago Couto Lage, Id Funcional nº 5005911-4, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado;

III - um cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, ocupado por Dayse do Espírito Santo Pinto, Id Funcional nº 1943985-7, do Gabinete do Secretário, para a Auditoria Geral do Estado;

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 1701862

- e o que consta dos Processos nos: E-01/004/112/2014 e E-07/0026/609/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$19.260.542,81 (dezenove milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 3 e 6 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Decreto nº 44.567, de 16 de janeiro de 2014, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA